Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder Executivo seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 150 • São Paulo, quinta-feira, 11 de agosto de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.141, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.083, de 28 de dezembro de 2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), suplementar ao orçamento na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de agosto de 2016.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
41001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS- P. JURÍDICA	1		5.946.000,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		54.000,00
	T O T A L	1		6.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.122.0100.5854	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPRIMENTO			6.000.000,00
		1	3	6.000.000,00
	T O T A L			6.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
41001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
3 3 50 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		6.000.000,00
	T O T A L	1		6.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.813.4109.5124	LAZER PARA TODOS			6.000.000,00
		1	3	6.000.000,00
	T O T A L			6.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16083	9º		III		6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					6.000.000,00	6.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 62.142, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras providências

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989;

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para o recolhimento do ICMS incidente nas saídas de mercadorias, inclusive o relativo ao recolhimento do imposto devido por substituição tributária, decorrentes de negócios firmados durante a realização do evento ENACAB – Encontro Nacional da Cadeia do Abastecimento - 36º Convenção ABAD do Canal Indireto: Indústria, Agente de Distribuição e Varejo, a ser realizado no período de 8 a 10 de agosto de 2016, no São Paulo Expo – Exhibition & Convention Center, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observados os dias de vencimento dos prazos estabelecidos na legislação, especialmente os previstos no Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, e no Decreto 59.967, de 17 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - Para fruição do benefício de que trata este decreto deverão ser observadas as seguintes condições:

I - em relação aos negócios firmados durante o evento, deverá ser emitido pedido de fornecimento da mercadoria em 5 (cinco) vias, sendo que a 5ª via será entregue ao comprador e as demais, vistadas pelo fisco, terão a seguinte destinação:

a) a 1ª via será mantida pelo vendedor;

b) a 2ª será entregue ao fisco no local do evento;

c) a 3ª via será anexada ao DANFE emitido para acompanhar a mercadoria no seu transporte;

d) a 4ª via será entregue à ABAD - Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores;

II - a saída efetiva das mercadorias comercializadas durante o evento deverá ocorrer até o dia 30 de setembro de 2016;

III - na emissão da Nota Fiscal, deverá ser incluída no campo "Z02 – infAdFisco - Informações Adicionais de Interesse do Fisco" a expressão: "Operação com base no Decreto ... (mencionar o nº e a data deste decreto);

IV- a Nota Fiscal referida no inciso III deverá ser lançada no livro de Registro de Saídas, indicando no campo "Observações" o número deste decreto;

V - o valor do imposto correspondente às Notas Fiscais emitidas em agosto e setembro de 2016, em decorrência do evento, deverá ser estornado no livro Registro de Apuração do ICMS do respectivo mês, no código 008, e deverá ser debitado o mesmo valor no mês imediatamente seguinte, no código 002, informando-se esses lançamentos nas Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIAs correspondentes aos meses indicados, com expressa referência a este decreto.

Artigo 3º - A Secretaria da Fazenda manterá plantão fiscal durante o período do evento em recinto próprio do pavilhão de exposições, onde deverá ser apresentado o pedido de fornecimento de que trata o inciso I do artigo 2º para a aposição do visto fiscal.

Artigo 4º - A Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores - ABAD deverá apresentar no Posto Fiscal 10 - Butantã da Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-III, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do evento, planilha eletrônica contendo a relação consolidada de todas as operações realizadas durante o evento, conforme modelo constante no Anexo Único.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 08 de agosto de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de agosto de 2016.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE OPERAÇÕES REALIZADAS DURANTE O EVENTO

CNPJ do emitente	IE do emitente	Nome empresarial do emitente	Nº pedido	Data	CNPJ do adquirente	IE do adquirente	Nome empresarial do adquirente	UF do adquirente	Valor da Operação (R$)

OFÍCIO GS-CAT Nº 526/2016

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que fixa prazo adicional de 30 (trinta) dias para pagamento do imposto relativo às operações efetuadas no período de 8 a 10 de agosto de 2016, no recinto do evento ENACAB – Encontro Nacional da Cadeia do Abastecimento - 36º Convenção ABAD do Canal Indireto: Indústria, Agente de Distribuição e Varejo.

Com base no decreto proposto, as empresas expositoras poderão se beneficiar de uma prorrogação de prazo para recolhimento do ICMS devido pelas operações com mercadorias, relativamente aos negócios contratados no local indicado, cujas saídas ocorram até o último dia do mês de agosto de 2016.

De acordo com os organizadores do evento, a medida incentivará a realização de negócios, aumentando o faturamento das empresas expositoras, o que vai ao encontro das prioridades do governo paulista em promover o crescimento do setor produtivo do Estado de São Paulo.

A medida não representará renúncia de receita, na forma da regulação da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que o imposto não será dispensado ou reduzido, mas efetivamente recolhido no mês subseqüente àquele fixado nas normas comuns da legislação de regência.

Cabe também considerar que o volume de operações tributadas presta-se a compensar, com vantagem, a postergação do prazo para recolhimento do imposto.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Renato Villela

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 8-8-2016

No expediente CC 93762-2016, em que é interessada Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, sobre indenização a Empresa Vicma Serviços LTDA – EPP: "Conferidas pelo art. 272 da Lei 10.261-68, e por determinação exarada pelo Secretário Chefe da Casa Civil decido:

I) Instaurar Apuração preliminar, nos termos do arts. 264 e 265 da Lei 10.261-68, com redação dada pela LC 942-2003;

II) Designar para Comissão da Apuração Preliminar as servidoras Denise Soares Ramos, na qualidade de presidente e Mirna Ayres Issa Gonçalves na qualidade de membro;

III) As servidoras designadas atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho e concluí-lo no prazo de 30 dias, prorrogáveis."

Retificação do D.O. de 6-8-2016

No expediente CC 34660-2016, em que é interessada Casa Civil, sobre retificação do D.O. de 6-8-2016, no Despacho do Chefe de Gabinete de 4-8-2016, onde se lê: Denise Ramos Soares; leia-se: Denise Soares Ramos.

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor de 4-8-2016

Processo ARTESP 015.839/2013

Protocolo ARTESP 245.901/2013

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 015.839/2013 (Protocolo 245.901/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA, nos termos da minuta apresentada às fls. 261/272, o Termo Aditivo e Modificativo do Contrato de Concessão Rodoviária, com a finalidade de estabelecer regras para permitir a implementação do projeto piloto do "sistema ponto a ponto".

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente as manifestações das Diretorias de Assuntos Institucionais, Operações e Controle Econômico e Financeiro, Secretaria de Governo e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos CT DAI 0063/13 (fl. 26); FD DAI 8751/13 (fls. 55/56); FD DOP 19038/13 (fl. 57); FD DOP 19256/13 (fl. 58); FD DOP 0219/14 (fl. 60); FD DOP 1880/14 (fl. 61); FD DOP 1881/14 (fl. 62); relatório DCE s/n (fls. 63/64); FD DOP 2234/14 (fl. 65); FD DOP 2253/14 (fl. 66); FD DOP 2255/14 (fl. 67); FD DAI 1356/14 (fl. 68); FD DAI 2029/14 (fl. 85); FD DAI s/n (fl. 86); FD DAI 2561/14 (fl. 95); FD DOP 6299/14 (fl. 96); FD DOP 6453/14 (fl. 97); FD DOP 6503/14 (fl. 98); FD DCE 1085/14 (fls. 99/104); FD DAI 2933/14 (fl. 120); FD DAI 2971/14 (fl. 121); FD DAI 4915/14 (fl. 147); FD DAI 4931/14 (fl. 148); FD DOP 13612/14 (fl. 227); FD DAI 53403/15 (fls. 241/243); FD DAI 53483/15 (fl. 244); FD DCE 06484/15 (fl. 245); FD DCE 06491/15 (fl. 246); FD DOP 50229/15 (fl. 258); FD DOP 50232/15 (fl. 259); FD DOP 50649/15 (fl. 260); CT DAI 0004/15 (fl. 273); FD DAI 55065/15 (fls. 274/275); FD DAI 55326/15 (fl. 276); FD DOP 8027/14 (fl. 288); FD DGR 33477/15 (fl. 289); FD DCE 07630/15 (fl. 290); FD DAI 57758/15 (fl. 309); FD DAI 58233/15 (fl. 310); FD DCE 02822/16 (fl. 326); FD DCE 03120/16 (fl. 330); FD DAI 06755/16 (fl. 331); FD DAI 06922/16 (fl. 333); Manifestação Secretaria de Governo s/n (fls. 317/322); Parecer CJ/ARTESP 213/2014 (fls. 88/93); Parecer CJ/ARTESP 415/2014 (fls. 122/146); Parecer PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários 038/2014 (fls. 151/198); Parecer CJ/ARTESP 547/2014 (fls. 199/220); Parecer CJ/ARTESP 889/2015 (fls. 248/255); Parecer CJ/ARTESP 337/2015 (fls. 312/313).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

Processo ARTESP 008.964/2010

Protocolo ARTESP 151.878/10

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 008.964/2010 (Protocolo 151.878/10), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria, nos termos da minuta apresentada à fl. 232, objetivando alterar o inciso VI do artigo 1º da Portaria ARTESP 09, de 09-05-2016, que trata da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente a Correspondência eletrônica (fl. 231) e o despacho da Chefia de Gabinete s/n (fl. 233).

Fica ratificada toda a instrução processual e determina a adoção das medidas pertinentes pela área técnica competente.

Processo ARTESP 013.373/2012

Protocolo ARTESP 205.969/12

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo ARTESP 013.373/2012 (Protocolo 205.969/12), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CIENTE da dispensa do funcionário Gustavo Antonio Iervolino Penteado Siciliano, ocupante da função de Assistente de Regulação de Transporte.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes no Pedido de demissão (fl. 32); FD UGA 06502/16 (fls. 33).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pela área técnica competente.

Processo ARTESP 021.746/2016

Protocolo ARTESP 330.611/16

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo ARTESP 021.746/2016 (Protocolo 330.611/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA, conforme inciso II e parágrafo único do artigo 8º, e subanexo 04 da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação do Sr. Gustavo Antonio Iervolino Penteado Siciliano, portador da cédula de identidade RG 32.494.288-6, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Superintendente de Área.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultante nos OF DGR 0090/16 (fls. 12/13); SG-75.203/16 (fls. 14/15); FD UGA 06294/16 (fl. 23); FD UGA 06475/16 (fl. 24).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pela área técnica da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 021.718/2016

Protocolo ARTESP 330.145/16

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 021.718/2016 (Protocolo 330.145/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subanexo 04 da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação da Sra. Marcia Cristina Maciel Zocca, portadora da cédula de identidade RG 43.021.160-0 SSP/SP, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público de confiança de Assistente de Regulação de Transporte.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultante nos OF DGR 0090/16 (fls. 12/13); SG-75.203/16 (fls. 14/15); FD UGA 06293/16 (fl. 21); FD UGA 06456/16 (fl. 22).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pela área técnica da ARTESP.

PROTOCOLO ARTESP 330.100/16

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ARTESP 330.100/16, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria, nos termos da minuta apresentada às fls. 08/09, que Constitui Comissão de Julgamento e Licitação – CJL para a Concorrência Pública 004/2016.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente as manifestações da Unidade de Gestão Administrativa e Diretoria de Investimentos CI UGA 0346/16 (fl. 03); CI DIN s/n (fl. 04); OF UGA 0079/16 (fls. 05/06); FD UGA 06455/16 (fl. 10).

Fica ratificada toda a instrução processual e determina a adoção das medidas pertinentes pela área técnica competente.